



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1093/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

**“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:”**

**Artigo 1.º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOQUEIRÃO, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 50.579.610,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Dez Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>48.625.387</b>	<b>96</b>
Receita Tributária	1.061.676	2
Receitas de Contribuições	359.205	1
Receita Patrimonial	519.750	1
Receita de Serviços	23.100	0
Transferências Correntes	46.451.018	92
Outras Receitas Correntes	210.638	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.653.855</b>	<b>13</b>
Transferências de Canital	6.653.855	13
<b>Deduções da Receita</b>	<b>4.699.632</b>	<b>9</b>
Deduções - FUNDEB	4.699.632	9
Total:	50.579.610	
1- Intra-Orcamentário:	0	0
2 - Total Geral da Administração Direta:	50.579,610	100



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 3.º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.877.889</b>	<b>77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	24.594.895	49
Outras Despesas Corrente	14.282.994	28
<b>Despesas de Capital</b>	<b>11.261.088</b>	<b>22</b>
investimentos	10.362.538	20
Inversões Financeiras	274.850	1
Amortização da Dívida	623.700	1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>440.633</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	440.633	1
Total:	50.579.610	
1 - intra-Orçamentário:	0	0
2 - Total Geral da Administração Direta:	50.579.610	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.001	CÂMARA MUNICIPAL BOQUEIRÃO	1.738.250	3
20.001	GABINETE DO PREFEITO	596.686	1
20.002	PROCURADORIA JURÍDICA	170.547	0
20.003	Secretaria de Administração	1.084.600	2
20.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	2.541.081	5
20.005	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	107.415	0
20.006	Secretaria de Educação	16.663.860	33
20.007	SECRETARIA DE CULTURA	685.465	1
20.008	SECRETARIA DE ESPORTE	698.886	1
20.009	SECRETARIA DE TURISMO	806.533	2
20.012	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	6.435.845	13
20.013	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.335.317	5
20.090	RESERVA DE CONTIGENCIA	440.633	1
30.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.071.789	28
40.011	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.202.703	4
Total:		50.579.610	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		50.570.610	100



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 440.633,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais)**, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Artigo 8.º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



**Município de Boqueirão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 9.º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 24 de Novembro de 2017.

  
**JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO**  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB